



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020

Processo de Compras nº 757/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**, através do Setor de Licitação Pública - Seção de Instrução Processual - da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, torna público que, na data, horário e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, de nº **128/2020**, e modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento de **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, em conformidade com as normas deste Edital e respectivos Anexos, observadas as disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 3.694, de 06/11/2019.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**

Repartição Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Prazo de Validade: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura.

Dotação Orçamentária:

02.05.01.10.301.0038.2.032.000.4.4.90.52.

· **Vínculo:** Geral

· **Classificação Funcional:** Material Permanente

· **Fonte de Recursos:** Transferências e Convênios Federais.

Objeto: Aquisição de um sistema analisador, contendo três gravadores de holter digitais, incluindo a instalação, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 10/11/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/11/2020, às 08:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10/11/2020, a partir das 09:15 horas.

ENDERECOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.guariba.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitação > Pregão

Local da Disputa: www.licitacoes-e.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº 10.520, de 17/07/02, com a aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666, de 21/06/93, com suas modificações posteriores; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar federal nº 147, de 7 de agosto de 2014; Decreto federal nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto federal nº 5.504, de 05/08/2005; e, Decreto municipal nº 3.575, de 19/03/2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Guariba, designado como pregoeiro eletrônico, por meio do Decreto municipal nº 7.009, de 10/12/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A.**

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de um sistema analisador, contendo três gravadores de holter digitais, incluindo a instalação, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I.

2.1.1. A licitante vencedora deverá entregar, bem como instalar o equipamento em até 15 dias, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações da ordem de fornecimento do produto;

b) definitivamente, após a verificação e confirmação, pelo agente responsável pelo recebimento do produto, de que a entrega atendeu às especificações determinadas, principalmente, no que se refere à quantidade e à qualidade, para efeito de aprovação e pagamento, na forma prevista neste edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

3.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do **e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br** ou pessoalmente na **Sede Administrativa da Prefeitura, Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, Centro – Guariba – SP.**

3.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.2. As consultas e impugnações serão respondidas via e-mail do fornecedor e disponibilizadas através do site www.licitacoes-e.com.br.

3.3. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.1.1. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Guariba e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.2. Reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.1.3. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.4. Em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S/A - para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitações-e”.

6.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, para que façam sua adesão ao licitações-e.

6.3.1. Para o **licitante correntista do Banco**, é necessário:

6.3.1.1. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.1.2. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O(s) representante(s) também será(ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.3.2. Para o **licitante não correntista do Banco**, é necessário:

6.3.2.1. Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

6.3.2.2. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.2.3. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será(ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.4. O aplicativo “licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

6.5. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na *internet*, opção “Solicitação de credenciamento no Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5.1. Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela *internet*. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

6.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Guariba – SP.

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras do Banco do Brasil, utilizar o suporte técnico através do telefone 4004-0001.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sendo que a falsidade dessa declaração o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos previstos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.6. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de até dois dias úteis, contados da data de solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, de que trata o subitem 10.13 deste Edital.

9. DA PROPOSTA

9.1. Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar:

9.1.1. O PREÇO TOTAL dos Lotes para os quais pretende concorrer, de acordo com o Anexo I – Especificação dos Lotes, o valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

9.1.2. Apenas **01 (uma) marca e/ou fabricante do produto cotado**, que deverá ser informado no campo “informações adicionais”, quando da formulação da proposta eletrônica, no aplicativo “licitações-e”.

9.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

9.2.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da proposta, na falta de indicação expressa, o prazo acima referido será o considerado. Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.

9.2.2. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias, contado da data do aceite da Nota Fiscal;

9.2.3. Que a entrega do equipamento deverá ser em até 15 (quinze) dias do recebimento da data de Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

9.2.4. Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos produtos, bem como pelo descarregamento nos locais de entregas indicados pelo órgão Requisitante;

9.2.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não se sujeitarem a danos no acondicionamento e no transporte.

9.2.6. O órgão requisitante reserva-se o direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento, inclusive poderá solicitar amostra. Caso haja solicitação de amostra, esta não constituirá parte do quantitativo a ser adquirido, bem como não haverá devolução, vez que serão submetidas a análise de compatibilidade com as especificações técnicas solicitadas.

9.2.7. Que por ocasião da entrega dos produtos, deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com as seguintes discriminações:

9.2.7.1. Quantidade, nome comercial, preço unitário, preço total e nº do Código do lote na Prefeitura de Guariba (igual ao da Nota de Empenho);

9.2.8. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.9. O órgão requisitante reserva-se o direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento, inclusive poderá solicitar amostra. Caso haja solicitação de amostra, esta não constituirá parte do quantitativo a ser adquirido, bem como não haverá devolução, vez que serão submetidas a análise de compatibilidade com as especificações técnicas solicitadas.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os Lotes correspondentes, **disputados sucessivamente**.

10.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

10.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, não inferior a R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6. Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.1. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

10.11. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado a proposta de melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema e poderão ser acompanhada pelos demais licitantes que receberão também a informação de o menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e da decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta por lote deverá enviar a proposta, **até 24 horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, devidamente adequada ao último lance ofertado após a negociação, e, se necessário, dos documentos complementares, observando-se que a proposta deverá conter:

10.13.1. preço unitário e total, fixos e irrecorríveis, para um ou mais lotes nele indicados, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.14. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, e, nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, na forma do subitem 10.11 deste Edital.

10.15. A classificação das propostas e/ou lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão, constarão da Ata. O Julgamento de Proposta e Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, facultada sua disponibilidade na internet através do endereço eletrônico www.guariba.sp.gov.br.

10.16. O pregoeiro poderá retificar os erros materiais das propostas que os participantes apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, valor mais vantajoso para o Município de Guariba.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observadas as condições definidas neste Edital.

11.2. Serão **desclassificados** as propostas e os lances:

11.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.2.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.2.4. Que apresentarem mais de uma marca para o Lote ofertado;

11.2.5. Que não apresentarem marca;

11.3. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais.

11.3.1. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

11.4. A empresa arrematante não poderá ser declarada vencedora se sua proposta final estiver acima do valor máximo estimado.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A documentação relacionada com a habilitação deverá ser anexada no campo específico para documentos de habilitação, existente na plataforma do Banco do Brasil, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 26, do Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

12.1.1. Os licitantes declarados vencedores deverão enviar via correio, até o segundo dia útil subsequente ao da realização da sessão, cópia autenticada dos documentos de habilitação, juntamente com a proposta readequada a melhor oferta de preço, para o endereço: Prefeitura Municipal de Guariba – Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, Centro – Guariba - CEP: 14.840-000, Setor de Licitação Pública, para a devida juntada aos autos licitatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.2. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem **17.1. do edital**.

12.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no **subitem 10.13 e 12.1**;

12.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

12.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou órgão competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

12.3.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado **o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei**, e na sua ausência, quando emitidas **no máximo até 90 (noventa) dias** anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

12.3.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

12.4. A apresentação da cópia reprográfica autenticada do **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo Setor de Licitação Pública da **Prefeitura do Município de Guariba**, ou de qualquer outro **Órgão Público**, inclusive o **SICAF**, demonstrando o Registro Cadastral da empresa e dentro do seu prazo de validade, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos necessários à comprovação da habilitação.

12.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

12.5.1. Para **empresa Individual**: Registro comercial;

12.5.2. Para **Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.5.3. Para **sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.5.4. Para **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

12.5.5. **Quando a atividade assim o exigir**: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

12.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

12.6.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

12.6.3. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social.

12.6.4. Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado**, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

12.6.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.6.6. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.6.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.6.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.6.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

12.7.1. **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.7.2. No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atedimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

12.7.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.8.1. Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.9.1. Declarações que atendam os seguintes pontos, conforme modelo constante neste Edital (ANEXO III):

- a) Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- d) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- e) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais.
- f) Declaração firmada sob as penas da lei, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou seja, que tenha vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, para atendimento da vedação prevista no art. 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 24 horas, registrando a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes-e.com.br no link: suas propostas > disputa encerrada > seleciona a licitação > consultar lotes > botão acolhimento de recurso > botão intenção de recurso.

13.2. As empresas que manifestarem a intenção de recurso através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme subitem **13.1.**, deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Secretário de Administração, Finanças e Orçamento, através do e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br ou na sede executiva da Prefeitura, no prazo de até 03 (três) dias, **contado à partir do 1º dia útil subsequente ao da manifestação da empresa**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Os memoriais referentes aos Recursos Administrativos serão disponibilizados no sistema, endereço www.licitacoes-e.com.br, **Acesso Identificado > Suas Licitações > Com Recurso**. O interessado localiza a licitação e clica em **documentos**.

13.4. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

13.5. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.8. A autoridade superior decidirá o(s) recurso(s) e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por lote. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

13.9. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13.10. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Guariba, facultada a sua divulgação na internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Administração convocará o licitante adjudicatário para assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias e demais condições estabelecidas, sob pena de decair o direito de contratação.

14.2. O prazo de prorrogação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Guariba os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A Contratada fica obrigada a:

15.1.1. Entregar o produto ao CONTRATANTE, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da Notificação escrita do Setor Competente, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso estejam em desacordo com o solicitado.

15.1.2. O equipamento somente será considerado recebido, após a conferência de praxe do Setor Competente, devendo ser entregue, no Setor de Almoxarifado da Secretaria da Saúde, situado na Rua Nelo Petrini, 1.650 – Jardim Boa Vista – Guariba/SP, telefone: (0xx16) 3251-9410, de segunda a sexta, no horário das **08:00 às 11:00 horas** ou das **13:00 às 16:00 horas** – CEP 14.840-000, salvo em casos especiais que será no local em que a Prefeitura oportunamente determinar.

15.1.3. A licitante vencedora deverá entregar, bem como instalar o equipamento em até 15 dias, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.1.4. Não poderá substituir o produto (marca, qualidade, etc), sem a devida autorização do CONTRATANTE. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Setor de Licitações com as devidas justificativas.

15.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) apresentará(ao) ao Órgão Requisitante a **Nota Fiscal Eletrônica** referente ao fornecimento efetuado.

15.1.3. Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009, ficam obrigados a emitir **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto Microempreendedor Individual - MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

15.1.4. O Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

15.1.5. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1.6. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

15.1.7. O pagamento do preço pactuado será efetuado até 30 dias, após vistoria e aprovação do servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, que será vista e encaminhada ao órgão municipal competente, para que o pagamento seja feito, dentro deste prazo.

15.1.8. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

15.1.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.1.10. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à Contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPC – FIPE, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato Administrativo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Guariba e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Guariba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato Administrativo, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Administração, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, como impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, poderá, ainda, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Em caso de inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado no Contrato Administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
- c) Em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos, com base no artigo 87, Inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guariba, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, com base no artigo 87, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

17.4 - As empresas vencedoras da licitação, antes de efetivar a contratação, será objeto de consulta tanto no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (CEIS), quanto no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), como também no caso de aplicação das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.2. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema “Licitações” do Banco do Brasil S/A, no campo “**mensagens**” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guariba.

17.7. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/02, Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, bem como, Decreto Federal Nº 5.450 de 31 de maio de 2.005 e Decreto municipal nº 3.575, de 19/03/2019 e Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006.

17.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.9. Fica designado o foro da Comarca de Guariba para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

18. DOS ANEXOS

18.1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta Comercial;

Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo III – Declarações para Habilitação;

Guariba, 23 de Outubro de 2020.

Maristela Garcia Zambon.
Supervisora do Setor de Licitação Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Processo de Compras nº 757/2020

Pregão Eletrônico nº 128/2020

Objeto: Aquisição de um sistema analisador, contendo três gravadores de holter digitais.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. Nº

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL DO LOTE
01	01	UND	-SISTEMA ANALISADOR E GRAVADOR DE HOLTER-MONITORAÇÃO CARDÍACA DE NO MÍNIMO 24 HORAS, POSSIBILITANDO O REGISTRO DE ECG, VISUALIZAÇÃO DO REGISTRO ATRAVÉS DE MONITOR DE VÍDEO E IMPRESSÃO DO MESMO. COMPOSTO POR UM ANALISADOR E TRÊS GRAVADORES DE HOLTER DIGITAIS. ANALISADOR DE HOLTER ECG COM INTERFACE DE LEITURA DOS REGISTROS DE ECG ATRÁVES DO CARTÃO DE MEMÓRIA COM ENTRADA USB ; SOFTWARE DE LEITURA E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS EM PORTUGUÊS , INTERFACE GRÁFICA PARA VISUALIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DO EXAME. GRAVADOR DO HOLTER DE ECG-DEVE SER DIGITAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12 BITS, GRAVAÇÃO EM 3 CANAIS DE SINAL DE ECG, GRAVAÇÃO DE 24 E 48 HORAS CONTÍNUAS NO MÍNIMO, MEMÓRIA DO TIPO CARTÃO DE MEMÓRIA SD (2GB EXPANSÍVEL PARA NO MÍNIMO 32 GB), PESO MÁXIMO DE 170G, TELA DE CRISTAL LÍQUIDO PARA VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DAS INFORMAÇÕES E DOS CANAIS DE ECG INDIVIDUAIS , COM ANÁLISE AUTOMÁTICA DE FIBRILAÇÃO ATRIAL COM PRECISÃO IGUAL OU MAIOR A 97%. ALIMENTAÇÃO: PILHA AAA OU BATERIAS RECARREGÁVEIS. ACESSÓRIOS: TRÊS GRAVADORES DE HOLTER: UM DRIVER PARA LEITURA DO CARTÃO DE MEMÓRIA S: 1 CABO DE ECG DE 5 VIAS, UM CARTÃO DE MEMÓRIA SD (MÍNIMO 2GB), UM CARREGADOR DE PILHAS OU BATERIAS. -GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.			

OBSERVAÇÕES

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, conforme solicitado no item **16.1.** do edital, poderá ter seu pagamento retido.
- c) **LOCAL DE ENTREGA:** Setor de Almoxarifado da Secretaria da Saúde, situado na Rua Nelo Petrini, 1.650 – Jardim Boa Vista – Guariba/SP, telefone: (0xx16) 3251-9410, de segunda a sexta, no horário das **08:00** às **11:00 horas** ou das **13:00** às **16:00 horas** – CEP 14.840-000.
- d) **PRAZO DE ENTREGA:** até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- e) **O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da Proposta.
- f) Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 757/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA ANALISADOR, CONTENDO TRÊS GRAVADORES DE HOLTER DIGITAIS.

(MINUTA)

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.664.304/0001-80, estabelecida na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 4.273.755-2 e CPF nº 737.331.308-63, residente e domiciliado na Avenida Dez de Abril, nº 1045 - Jardim Boa Vista - Guariba - SP, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na....., nº - SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do RG nº..... e CPF nº, residente e domiciliado(a) na, nº .. - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. As partes, precedentemente nomeadas e qualificadas, têm entre si, como justo e avençado o seguinte, e que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de um sistema analisador, contendo três gravadores de holter digitais, incluindo a instalação, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo:

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	UND	SISTEMA ANALISADOR E GRAVADOR DE HOLTER-MONITORAÇÃO CARDÍACA DE NO MÍNIMO 24 HORAS, POSSIBILITANDO O REGISTRO DE ECG, VISUALIZAÇÃO DO REGISTRO ATRAVÉS DE MONITOR DE VÍDEO E IMPRESSÃO DO MESMO. COMPOSTO POR UM ANALISADOR E TRÊS GRAVADORES DE HOLTER DIGITAIS. ANALISADOR DE HOLTER ECG COM INTERFACE DE LEITURA DOS REGISTROS DE ECG ATRÁVES DO CARTÃO DE MEMÓRIA COM ENTRADA USB ; SOFTWARE DE LEITURA E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS EM PORTUGUÊS , INTERFACE GRÁFICA PARA VISUALIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DO EXAME. GRAVADOR DO HOLTER DE ECG-DEVE SER DIGITAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12 BITS, GRAVAÇÃO EM 3 CANAIS DE SINAL DE ECG, GRAVAÇÃO DE 24 E 48 HORAS CONTÍNUAS NO MÍNIMO, MEMÓRIA DO TIPO CARTÃO DE MEMÓRIA SD (2GB EXPANSÍVEL PARA NO MÍNIMO 32 GB), PESO MÁXIMO DE 170G, TELA DE CRISTAL LÍQUIDO PARA VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DAS INFORMAÇÕES E DOS CANAIS DE ECG INDIVIDUAIS , COM ANÁLISE AUTOMÁTICA DE FIBRILAÇÃO ATRIAL COM PRECISÃO IGUAL OU MAIOR A 97%. ALIMENTAÇÃO: PILHA AAA OU BATERIAS RECARREGÁVEIS. ACESSÓRIOS: TRÊS GRAVADORES DE HOLTER: UM DRIVER PARA LEITURA DO CARTÃO DE MEMÓRIA S: 1 CABO DE ECG DE 5 VIAS, UM CARTÃO DE MEMÓRIA SD (MÍNIMO 2GB), UM CARREGADOR DE PILHAS OU BATERIAS. -GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no Setor de Almojarifado da Secretaria da Saúde, situado na Rua Nelo Petrini, 1.650 – Jardim Boa Vista – Guariba/SP, telefone: (0xx16) 3251-9410, de segunda a sexta, no horário das **08:00** às **11:00 horas** ou das **13:00** às **16:00 horas** – CEP 14.840-000, para conferência, correndo por conta da empresa contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 - A contratada deverá entregar, bem como instalar o equipamento em até 15 dias, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de até **03 (três) meses**, contados a partir da data da assinatura de seu respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração do respectivo termo de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A Contratante pagará a CONTRATADA o valor de **R\$.....**,

5.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos estaduais consignados em dotações específicas no Orçamento Geral do Município, observada a seguinte classificação orçamentária: **02.05.01.10.301.0038.2.032.000.4.4.90.52.**

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

6.1 - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA**, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I - entregar o objeto licitado de acordo com as exigências da Cláusula Segunda, subitem 2.1.

II - assumir todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

III - entregar os equipamentos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE**, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I - exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos licitados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;

II - determinar à **CONTRATADA**, se constatadas irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;

III - facilitar, por todos os meios, à **CONTRATADA**, os serviços de entrega do objeto deste contrato, no local previamente indicado;

IV - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos valores devidos pelos objetos licitados corretamente fornecidos, após a devida entrega, de acordo com o estabelecido na **Cláusula Oitava**, deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO DO PREÇO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e consequente emissão da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2 - A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição correta do objeto, e na mesma deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Eletrônico pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.

9.2.1 - A contratada deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

9.2.2 - A contratada deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo, sob pena de não pagamento da(s) referida(s) nota(s).

9.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento). Sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E RESTRITIVAS DE DIREITOS

11.1 - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2013, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

11.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

11.3 - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

11.4 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

11.4.1 - advertência;

11.4.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

11.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

11.5 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

12.2 - Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTREGAS

13.1 - Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega e/ou fornecimento dos objetos licitados diretamente, ou por prepostos formalmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

14.1 - A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, sede da Administração pública do Município de Guariba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

.....

15.2 - E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Guariba,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de Guariba

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Saúde)

Contrato nº

Objeto: Aquisição de um sistema analisador, contendo três gravadores de holter digitais, incluindo a instalação.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guariba,

Contratada

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2020

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

b) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

d) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

e) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais.

f) Declaração firmada sob as penas da lei, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou seja, que tenha vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, para atendimento da vedação prevista no art. 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93.

..... (data)

..... (representante legal)